



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMS	5492	14.91.10.301.039.1.668	4.4.90.51.00	00		3.489.510,41	
SMS	4343	14.91.10.301.039.2.181	3.3.90.30.00	03		500.000,00	
SMS	4358	14.91.10.301.039.2.184	3.3.90.39.00	03		65.000,00	
SMS	4190	14.91.10.301.039.2.185	3.3.90.30.00	03		300.000,00	
SMS	4532	14.91.10.301.039.2.188	3.3.90.39.00	03		2.000.000,00	
SMS	4238	14.91.10.302.040.2.197	3.3.90.30.00	03		700.000,00	
SMS	4201	14.91.10.303.039.2.187	3.3.90.30.00	03		1.550.000,00	
SMS	4275	14.91.10.304.041.2.204	3.3.90.30.00	03		50.000,00	
SMS	4279	14.91.10.304.041.2.204	4.4.90.52.00	03		100.000,00	
SMMAAA	5373	19.01.18.541.016.2.651	3.3.90.39.00	00		100.000,00	
SMMAAA	5378	19.01.18.541.016.2.652	3.3.90.39.00	00		145.000,00	
SMMAAA	5383	19.01.18.542.016.1.653	3.3.90.39.00	00		50.000,00	
SMMAAA	5366	19.01.18.601.016.1.650	3.3.90.30.00	00		50.000,00	
EE	5069	20.01.28.846.110.0.562	3.1.90.92.00	00		310.000,00	
EE	5157	20.01.28.846.110.0.562	3.3.90.92.00	02		867.000,00	
					Total	18.532.119,16	18.532.119,16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.226, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 6.863.708,23 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) na forma do Anexo, no valor de R\$ 6.863.708,23 (seis milhões, oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e oito reais e vinte e três centavos).

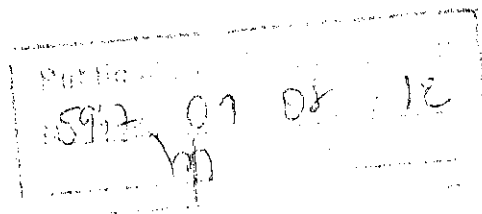
Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.145 de 06 de janeiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro de Receita Específica e Vinculada, na forma do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 01 de agosto de 2012.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO DO DECRETO Nº 6.226					
Órgão	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado
SMS	3.865	14.91.10.302.038.1.169	3.3.90.39.00.	03	6.863.708,23
Total					6.863.708,23

O ingresso dos valores de que trata o presente Decreto são provenientes de Superávit financeiro do SUS e foram devidamente apurados em 31/12/2011 no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 e nos extratos do Banco do Brasil e da Caixa Econômica federal nas seguintes C/C:

Banco do Brasil

13.492-9	16.670-7	27.320-1	31.439-0	31.440-4	31.445-5	90.310-8	94.484-x	96.882-x
32.766-2	33.923-7	40.452-7	44.210-0	50.320-7	50.497-1	96.887-0	96.888-9	96.897-8
51.727-5	51.728-3	58.041-4	58.451-7	60.693-6	62.857-3	96.890-0	96.896-x	96.883-8
71.111-0	77.642-4	83.754-7	88.566-5	88.568-1	88.569-0	96.901-x	97.302-7	88.567-3

Caixa Econômica Federal

624.008-7	624.011-7	624.007-9	624.010-9	624.009-5	624.006-0	624.012-5	000.136-6	000.137-4
000.140-4	000.141-2	000.142-0	000.143-9	000.145-5	000.146-3	000.147-1	000.149-8	000.154-4
000.258-3	624.001-0	624.002-8	624.004-4	624.005-2				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.227, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 6.633.540.40 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) na forma do Anexo, no valor de R\$ 6.633.540.40 (seis milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos).

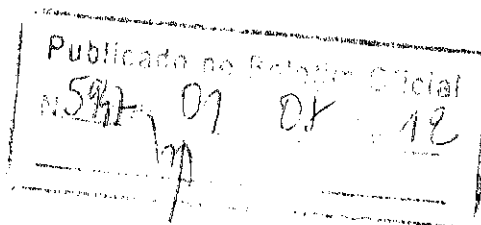
Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.145 de 06 de janeiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro de Receita Específica e Vinculada, na forma do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 01 de agosto de 2012.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO DO DECRETO Nº 6.227					
Órgão	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado
SME	4.262	10.01.12.361.079.2.383	3.3.90.39.00.	07	6.633.540,40
Total					6.633.540,40

O ingresso dos valores de que trata o presente Decreto são provenientes de Superávit financeiro do SALÁRIO EDUCAÇÃO e foram devidamente apurados em 31/12/2011 no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 e nos extratos da Caixa Econômica Federal na C/C nº 672.001-1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6228 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

EMENTA: *Dá nova redação ao Decreto n.º 6.203/2012 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício n.º 485/SMS/GAB/2012,

DECRETA :

Art. 1.º - Os Artigos 2.º e 5.º, do Decreto n.º 6.203, de 01 de junho de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º - O Grupo de Trabalho ora criado será constituído por 10 (dez) Membros Titulares e 10 (dez) Suplentes, com a seguinte representação:

I – Secretaria Municipal de Saúde – 6 (seis) Titulares e 6 (seis) Suplentes;

II – Conselho Municipal de Saúde – 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente;

III – Procuradoria Geral do Município – 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente;

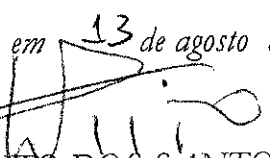
IV – Secretaria Municipal de Controle Interno - 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente);

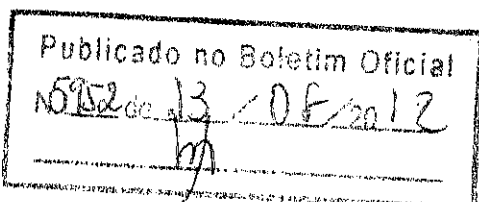
V – Secretaria Municipal de Administração - 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente.

.....
Art. 5.º - O Projeto de Lei de criação do Plano de Cargos e Carreiras da Área de Saúde do Município, deverá ser encaminhado ao Legislativo para apreciação, em até 60 dias, a contar da data de publicação da Portaria de designação dos integrantes do Grupo de Trabalho.
.....”

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de agosto de 2012.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 6.227, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.
(Republicação)**

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 7.588.325,67 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) na forma do Anexo, no valor de R\$ 7.588.325,67 (sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.145 de 06 de janeiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro de Receita Específica e Vinculada, na forma do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 01 de agosto de 2012.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 5995 DE 30/11/2012





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO DO DECRETO Nº 6.227					
Órgão	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado
SME	4.262	10.01.12.361.079.2.383	3.3.90.39.00.	07	6.633.540,40
SME	4.459	10.01.12.361.084.2.414	3.3.90.30.00.	10	954.785,27
Total					7.588.325,67

O ingresso dos valores de que trata o presente Decreto são provenientes de Superávit financeiro do SALÁRIO EDUCAÇÃO e foram devidamente apurados em 31/12/2011 no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 e nos extratos da Caixa Econômica Federal na C/C nº 672.001-1.

O ingresso dos valores de que trata o presente Decreto são provenientes de Superávit financeiro dos RECURSOS DO FNDE e foram devidamente apurados em 31/12/2011 no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 e nos extratos da Caixa Econômica Federal na C/C nº 672.007-0.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2012.

EMENTA: Estabelece o Novo Cronograma de Ações no Município de Duque de Caxias para Implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do Parágrafo Único do Art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN nº 231 de 29 de março de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Duque de Caxias no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN nº 231 de 29 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Duque de Caxias o novo cronograma de ações, na forma do Anexo Único.

Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Art. 3º. Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 e seguintes, deverão ser elaboradas obedecendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) em seu formato e nas oito classes que o constituem.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.184 de 30 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, de _____ de 2012.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
 (Art. 6º - Parágrafo Único da Portaria STN nº 828 de 14.12.2011 alterada pela Portaria nº 231/2012)
ANEXO ÚNICO

		PODER EXECUTIVO				PODER LEGISLATIVO			
Estudo e Procedimentos Contábeis	Etapas	Produto	Data Início	Data Conclusão	Responsável	Data Início	Data Conclusão	Responsável	
Reconhecimento, mensuração e evidência de direitos e obrigações, incluindo os respectivos ajustes para perdas.									
Análise, desenvolvimento e operacionalização de procedimentos e rotinas contábeis para reconhecimento, mensuração, evidência e registro dos direitos por competência, incluídos os ajustes para perdas, de acordo com os critérios estabelecidos no MCASP.		Relatório contendo a metodologia utilizada para o reconhecimento e mensuração dos direitos por competência e a definição dos procedimentos.	01/09/2012	30/04/2014	SSAR	01/10/2012	31/01/2013	Controlador Interno e Contabilidade	
Adequação									
Aquisição/desenvolvimento de sistema informatizado e adequação dos procedimentos.		*Sistema informatizado adequado à metodologia utilizada.	01/09/2012	30/06/2014	SSAR	01/10/2012	31/01/2013	Gestor, Controlador Interno e Contabilidade	
Avaliação									
Realização de testes para avaliação dos procedimentos e sistemas estabelecidos.		Relatório do Controle Interno validando os novos procedimentos e sistemas, de acordo com o MCASP.	01/06/2013	30/06/2014	SMCI	01/10/2012	31/01/2013	Controlador Interno	
Implementação									
Aplicação dos procedimentos de acordo com o MCASP.		Procedimentos implementados.	02/01/2014	31/12/2014	SMF	01/10/2012	31/01/2013	Contabilidade	
II - Reconhecimento, mensuração e evidência das obrigações e provisões por competência.									
PODER EXECUTIVO									
Estudo e Procedimentos Contábeis		Produto	Data Início	Data Conclusão	Responsável	Data Início	Data Conclusão	Responsável	
Análise, desenvolvimento e operacionalização de procedimentos e rotinas contábeis para reconhecimento, mensuração, evidência e registro das obrigações por competência, incluídas as provisões de acordo com os critérios estabelecidos no MCASP.		Relatório contendo a metodologia utilizada para o reconhecimento e mensuração das obrigações por competência e procedimentos definidos.	01/09/2012	30/04/2014	SMF	02/01/2013	01/06/2013	Controlador Interno e Contabilidade	
Adequação									
Aquisição/desenvolvimento de sistema informatizado e adequação dos procedimentos.		*Sistema informatizado adequado a metodologia utilizada.	01/09/2012	30/06/2014	SMF	02/01/2013	01/06/2013	Gestor, Controlador Interno e Contabilidade	
Avaliação									
Realização de testes para avaliação dos procedimentos e sistemas estabelecidos.		Relatório do Controle Interno validando os novos procedimentos e sistemas, de acordo com o MCASP.	01/10/2012	30/06/2014	SMCI	02/01/2013	01/06/2013	Controlador Interno	
Implementação									
Aplicação dos procedimentos de acordo com o MCASP.		Procedimentos implementados.	02/01/2014	31/12/2014	SMF	02/01/2013	01/06/2013	Contabilidade	

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
 (Art. 6º - Parágrafo Único da Portaria STN nº 828 de 14.12.2011; alterada pela Portaria nº 231/2012)
ANEXO ÚNICO

III Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis									
Etapas	Produto	PODER EXECUTIVO				PODER LEGISLATIVO			
		Data Início	Data Conclusão	Responsável	Data Início	Data Conclusão	Responsável		
Realização de levantamento do ativo imobilizado (bens móveis, imóveis e intangíveis) do Ente.	Relatório do arrolamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis do Ente.	01/10/2012	30/06/2013	SMA	02/06/2013	31/12/2013	Patrimônio		
Análise, desenvolvimento e operacionalização de procedimentos e rotinas contábeis para reconhecimento, mensuração, evidênciação e registro do ativo imobilizado e do ativo intangível, de acordo com os critérios estabelecidos no MCASP.	Relatório contendo a metodologia utilizada para o reconhecimento e mensuração dos ativos imobilizado e ativo intangível e procedimentos definidos.	02/01/2013	30/04/2014	SMA/SMF	02/05/2013	31/12/2013	Controle Interno e Contabilidade		
Adequação									
Aquisição/desenvolvimento de sistema informatizado e adequação dos procedimentos.	*Sistema informatizado adequado à metodologia utilizada. *Manual de procedimentos elaborado/atualizado.	02/01/2013	30/06/2014	SMA/SMF	02/06/2013	31/12/2013	Gestor, Controle Interno e Contabilidade		
Avaliação	Realização de testes para avaliação dos procedimentos e sistemas estabelecidos.	01/04/2013	30/08/2014	SMCI	02/06/2013	31/12/2013	Controle Interno		
Implementação	Aplicação dos procedimentos de acordo com o MCASP.	02/01/2014	31/12/2014	SMF	02/06/2013	31/12/2013	Contabilidade		
IV Seguros de renomeios econômicos, resultantes ou independentes do processo de amarras variáveis como: depreciação, amortização, exaustão.									
PODER EXECUTIVO									
Etapas	Produto	Data Início	Data Conclusão	Responsável	Data Início	Data Conclusão	Responsável		
Análise, desenvolvimento e operacionalização de procedimentos e rotinas contábeis para a sistemática de reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos.	Relatório contendo a metodologia utilizada para a reavaliação e ajuste ao valor recuperável dos ativos e procedimentos definidos.	01/10/2012	30/06/2013	SMA	02/06/2013	31/12/2013	Patrimônio		
Análise, desenvolvimento e operacionalização de procedimentos e rotinas contábeis para a sistemática de depreciação, amortização e exaustão.	Relatório contendo a metodologia utilizada para a sistemática de depreciação, amortização e exaustão e procedimentos definidos.	02/01/2013	30/04/2014	SMA/SMF	02/06/2013	31/12/2013	Controle Interno e Contabilidade		
Adequação									
Aquisição/desenvolvimento de sistema informatizado e adequação dos procedimentos.	*Sistema informatizado adequado à metodologia utilizada. *Manual de procedimentos elaborado/atualizado.	02/01/2013	30/06/2014	SMA/SMF	02/06/2013	31/12/2013	Gestor, Controle Interno e Contabilidade		
Avaliação	Realização de testes para avaliação dos procedimentos e sistemas estabelecidos.	01/04/2013	30/06/2014	SMCI	02/06/2013	31/12/2013	Controle Interno		
Implementação	Aplicação dos procedimentos de acordo com o MCASP.	02/01/2014	31/12/2014	SMF	02/06/2013	31/12/2013	Contabilidade		

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
(Art. 6º - Parágrafo Único da Portaria STN nº 828 de 14.12.2011 alterada pela Portaria nº 231/2012)
ANEXO ÚNICO

		PODER EXECUTIVO				PODER LEGISLATIVO			
		Data Início	Data Conclusão	Responsável	Data Início	Data Conclusão	Responsável		
Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos ativos de infraestrutura									
Etapas	Produto								
Estudo e Procedimentos Contábeis									
Realização de levantamento dos ativos de infraestrutura do Ente	Relatório do arrolamento dos ativos de infraestrutura do Ente.	02/01/2013	30/04/2014	SMA	02/01/2013	31/12/2014	Patrimônio		
Análise, desenvolvimento e operacionalização de procedimentos e rotinas contábeis para reconhecimento, mensuração, evidênciação e registro dos ativos de infraestrutura, de acordo com os critérios estabelecidos no MCASP.	Relatório contendo a metodologia utilizada para o reconhecimento e mensuração dos ativos de infraestrutura e procedimentos definidos.	02/01/2013	30/06/2014	SMA/SMF	02/01/2013	31/12/2014	Controle Interno e Contabilidade		
Análise, desenvolvimento e operacionalização de procedimentos e rotinas contábeis para a sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura.	Relatório contendo a metodologia utilizada para a sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura e procedimentos definidos.	02/01/2013	30/06/2014	SMA/SMF	02/01/2013	31/12/2014	Patrimônio		
Análise, desenvolvimento e operacionalização de procedimentos e rotinas contábeis para a sistematização da depreciação, amortização e exaustão de ativos de infraestrutura.	Relatório contendo a metodologia utilizada para a sistematização da depreciação, amortização e exaustão, dos ativos de infraestrutura e procedimentos definidos.	02/01/2013	30/06/2014	SMA/SMF	02/01/2013	31/12/2014	Controle Interno e Contabilidade		
Adequação									
Aquisição/desenvolvimento de sistema informatizado e adequação dos procedimentos.	*Sistema informatizado adequado à metodologia utilizada. *Manual de procedimentos elaborado/atualizado.	02/01/2013	31/09/2014	SMA/SMF	02/01/2013	31/12/2014	Gestor, Controle Interno e Contabilidade		
Avaliação									
Realização de testes para avaliação dos procedimentos e sistemas estabelecidos.	Relatório do Controle Interno validando os novos procedimentos e sistemas, de acordo com o MCASP.	01/06/2013	30/09/2014	SMCI	02/01/2013	31/12/2014	Controle Interno		
Implementação									
Aplicação dos procedimentos de acordo com o MCASP.	Procedimentos implementados.	02/01/2014	31/12/2014	SMF	02/01/2013	31/12/2014	Controle Interno		
VI. Implementação do sistema de custos									
PODER EXECUTIVO									
Etapas	Produto	Data Início	Data Conclusão	Responsável	Data Início	Data Conclusão	Responsável		
Estudo e Procedimentos Contábeis									
Constituição de que os registros contábeis estão de acordo com o estabelecido no MCASP.	Relatório do Controle Interno validando que os registros estão sendo feitos na periodicidade adequada de acordo com o estabelecido no MCASP.	02/05/2013	30/04/2014	SMCI	02/01/2013	31/12/2014	Controle Interno		
Análise, levantamento e definição dos objetos de custos (programas, serviços, unidades, etc. que terão os custos levantados).	Relatório contendo a metodologia utilizada para definição dos objetos de custos.	02/05/2013	30/04/2014	SMF	02/01/2013	31/12/2014	Controle Interno e Contabilidade		
Análise e levantamentos e definição de variáveis físicas para estabelecimento de custo.	Relatório contendo as variáveis físicas definidas, e respectiva metodologia.	02/05/2013	30/04/2014	SMF	02/01/2013	31/12/2014	Controle Interno e Contabilidade		
Levantamentos e definição de variáveis econômicas e financeiras para estabelecimento de custo.	Relatório contendo as variáveis econômicas e financeiras, e respectiva metodologia.	02/05/2013	30/04/2014	SMF	02/01/2013	31/12/2014	Controle Interno e Contabilidade		
Adequação									
Aquisição/desenvolvimento de sistema informatizado e adequação dos procedimentos.	*Sistema informatizado adequado à metodologia utilizada. *Manual de procedimentos elaborado/atualizado.	02/05/2013	31/05/2014	SMF	02/01/2013	31/12/2014	Gestor, Controle Interno e Contabilidade		
Avaliação									
Realização de testes para avaliação dos procedimentos e sistemas estabelecidos.	Relatório do Controle Interno validando os novos procedimentos e sistemas, de acordo com o MCASP.	01/06/2013	31/06/2014	SMCI	02/01/2013	31/12/2014	Controle Interno		
Implementação									
Aplicação dos procedimentos de acordo com o MCASP.	Procedimentos implementados.	02/01/2014	31/12/2014	SMF	02/01/2013	31/12/2014	Contabilidade		

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
 (At. nº - Parágrafo Único da Portaria STN nº 828 de 14.12.2011 alterada pela Portaria nº 231/2012)
ANEXO ÚNICO

		PODER EXECUTIVO				PODER LEGISLATIVO			
Etapas	Produto	Data Início	Data Conclusão	Responsável	Data Início	Data Conclusão	Responsável		
VII - Aplicação do Plano de Contas detalhado no âmbito municipal para a consolidação das contas municipais									
Estudo e Procedimentos Contábeis	Relatório do levantamento dos fenômenos a serem registrados na contabilidade.	02/01/2013	31/12/2014	SMF	02/01/2013	31/12/2014	Controlador Interno e Contabilidade		
Definição e elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos identificados.	Relatório dos eventos para registro contábil dos fenômenos identificados.	02/01/2013	31/12/2014	SMF	02/01/2013	31/12/2014	Controlador Interno e Contabilidade		
Levantamento e definição de rotinas de abertura e de encerramento do exercício, bem como de críticas dos dados.	Relatório contendo a metodologia utilizada para o registro de abertura e de encerramento do exercício, bem como de crítica dos dados.	02/01/2013	31/12/2014	SMF	02/01/2013	31/12/2014	Controlador Interno e Contabilidade		
Análise, levantamento e definição de nível de detalhamento necessário ao Ente para extensão do PCASP.	PCASP no nível de detalhamento necessário ao Ente.	02/01/2013	31/12/2014	SMF	02/01/2013	31/12/2014	Controlador Interno e Contabilidade		
Adequação									
Aquisição/desenvolvimento de sistema informatizado e adequação dos procedimentos.	*Sistema informatizado adequado a metodologia utilizada.								
Avaliação	*Manual de procedimentos elaborado/atualizado.	02/01/2013	31/12/2014	SMF	02/01/2013	31/12/2014	Gestor, Controlador Interno e Contabilidade		
Realização de testes para avaliação dos procedimentos e sistemas estabelecidos.	Relatório do Controle Interno validando os novos procedimentos e sistemas de acordo com o MCASP.	30/06/2013	30/12/2014	SMCI	02/01/2013	31/12/2014	Controlador Interno		
Implementação									
Aplicação dos procedimentos de acordo com o MCASP	Procedimentos implementados.	02/01/2014	31/12/2014	SMF	02/01/2013	31/12/2014	Contabilidade		
VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.									
PODER EXECUTIVO									
Estudo e Adequação	Produto	Data Início	Data Conclusão	Responsável	Data Início	Data Conclusão	Responsável		
Análise, levantamento, desenvolvimento e operacionalização de procedimentos e registros contábeis dos demais aspectos patrimoniais definidos no MCASP e não tratados nos itens anteriores, tais como: contábeis dos demais aspectos patrimoniais definidos no Investimentos financeiros e permanentes, controles de estoques e almoxarifado.	Relatório com definição dos procedimentos e registros contábeis dos demais aspectos patrimoniais definidos no MCASP.	02/01/2013	31/12/2014	SMF	02/01/2013	31/12/2014	Controlador Interno e Contabilidade		
Adequação									
Aquisição/desenvolvimento de sistema informatizado e adequação dos procedimentos.	*Sistema informatizado adequado à metodologia utilizada.								
Avaliação	*Manual de procedimentos elaborado/atualizado.	02/01/2013	31/12/2014	SMF	02/01/2013	31/12/2014	Gestor, Controlador Interno e Contabilidade		
Realização de testes para avaliação dos procedimentos e sistemas estabelecidos.	Relatório do Controle Interno validando os novos procedimentos e sistemas de acordo com o MCASP.	30/06/2013	30/06/2014	SMCI	02/01/2013	31/12/2014	Controlador Interno		
Implementação									
Aplicação dos procedimentos de acordo com o MCASP	Procedimentos implementados.	02/01/2014	31/12/2014	SMF	02/01/2013	31/12/2014	Contabilidade		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.230, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 41.793.661,28 (QUARENTA E UM MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Gabinete do Prefeito (GP), da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SMMAAA), da Secretaria Especial de Gestões Tecnológicas (SEGT), da Secretaria Municipal de Ações Institucionais (SMAI) e dos Encargos Especiais (EE) na forma do Anexo, no valor de R\$ 41.793.661,28 (quarenta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

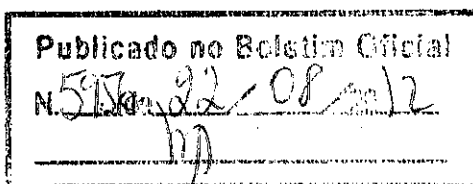
Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.145 de 06 de janeiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 22 de agosto de 2012.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO						
ANEXO DO DECRETO Nº 6.230						
Órgão	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
SMPG	4887	07.01.04.122.115.2.630	3.3.90.39.00	00	200.000,00	
SME	4537	10.01.12.122.085.2.591	3.1.90.11.00	00	340.000,00	
SME	4226	10.01.12.361.079.2.381	3.3.90.39.00	07	200.000,00	
SME	4262	10.01.12.361.079.2.383	3.3.90.39.00	07	3.800.000,00	
SME	4490	10.01.12.361.085.2.419	3.1.90.11.00	00	6.900.000,00	
SME	4494	10.01.12.365.085.2.420	3.1.90.11.00	00	500.000,00	
SME	4499	10.01.12.366.085.2.421	3.1.90.11.00	00	300.000,00	
SME	4503	10.01.12.367.085.2.422	3.1.90.11.00	00	200.000,00	
SMOU	4622	13.01.15.451.023.2.588	3.3.90.39.00	02	16.320.000,00	
SMOU	3878	13.01.15.451.023.2.588	3.3.90.39.00	00	7.300.000,00	
SMS	4282	14.91.10.122.038.2.166	3.1.90.04.00	03	57.000,00	
SMS	4296	14.91.10.122.038.2.167	3.3.90.39.00	00	40.000,00	
SMS	5507	14.91.10.122.038.2.167	3.3.90.92.00	00	40.000,00	
SMS	4328	14.91.10.301.039.1.175	4.4.90.51.00	00	378.051,28	
SMS	3865	14.91.10.302.038.1.169	3.3.90.39.00	03	3.808.610,00	
SMMAAA	4771	19.01.18.122.014.2.034	3.3.90.39.00	00	150.000,00	
EE	5074	20.01.28.846.110.0.562	3.3.90.39.00	00	500.000,00	
SEGT	5562	23.01.04.122.119.2.671	3.1.90.11.00	00	60.000,00	
SMAI	5142	27.01.04.122.005.2.014	3.1.90.11.00	00	700.000,00	
GP	5023	01.03.04.122.116.2.632	3.3.90.39.00	00		150.000,00
SMPG	5041	07.01.04.123.107.2.542	3.3.90.39.00	00		200.000,00
SME	4559	10.01.12.122.086.1.426	4.4.90.52.00	07		50.000,00
SME	4182	10.01.12.361.079.1.379	4.4.90.52.00	07		230.000,00
SME	5239	10.01.12.361.079.1.379	4.4.90.92.00	07		100.000,00
SME	4273	10.01.12.361.080.1.387	4.4.90.51.00	07		1.100.000,00
SME	4385	10.01.12.361.084.2.403	3.3.90.39.00	07		1.000.000,00
SME	4544	10.01.12.361.086.1.424	4.4.90.52.00	07		50.000,00
SME	4187	10.01.12.365.079.1.380	4.4.90.52.00	07		50.000,00
SME	4208	10.01.12.365.079.1.386	3.3.90.39.00	07		400.000,00
SME	4212	10.01.12.365.079.1.386	4.4.90.51.00	07		90.000,00
SME	4278	10.01.12.365.080.1.388	4.4.90.51.00	07		500.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SME	5339	10.01.12.365.080.1.388	4.4.90.61.00	07		123.000,00
SME	4449	10.01.12.365.084.2.412	3.3.90.32.00	07		200.000,00
SME	4375	10.01.12.367.083.1.401	4.4.90.52.00	07		107.000,00
SMOU	4169	13.01.15.242.063.1.304	4.4.90.51.00	00		1.000.000,00
SMOU	4138	13.01.15.451.059.1.286	4.4.90.51.00	02		7.800.000,00
SMOU	5401	13.01.15.451.059.1.288	4.4.90.51.00	02		450.000,00
SMOU	4142	13.01.15.451.059.1.288	4.4.90.51.00	00		1.000.000,00
SMOU	4144	13.01.15.451.059.1.321	4.4.90.51.00	00		300.000,00
SMOU	4152	13.01.15.451.060.1.289	4.4.90.51.00	00		3.000.000,00
SMOU	4156	13.01.15.451.063.1.303	4.4.90.51.00	00		2.000.000,00
SMOU	4910	13.01.15.451.101.1.502	4.4.90.51.00	11		9.000.000,00
SMOU	4148	13.01.15.452.061.2.296	3.3.90.30.00	02		1.500.000,00
SMOU	4154	13.01.15.452.061.2.297	3.3.90.39.00	02		1.200.000,00
SMOU	3676	13.01.15.512.062.1.298	4.4.90.51.00	02		1.100.000,00
SMS	5162	14.91.10.122.038.2.166	3.1.90.92.00	03		57.000,00
SMS	4200	14.91.10.243.039.2.186	3.3.90.32.00	03		175.900,00
SMS	5197	14.91.10.301.039.1.175	4.4.90.52.00	00		378.051,28
SMS	4329	14.91.10.301.039.1.176	3.3.90.30.00	03		21.000,00
SMS	4331	14.91.10.301.039.1.176	4.4.90.52.00	03		407.090,50
SMS	4352	14.91.10.301.039.2.183	3.3.90.32.00	03		680.320,00
SMS	4532	14.91.10.301.039.2.188	3.3.90.39.00	03		513.172,60
SMS	4211	14.91.10.301.039.2.189	3.3.90.30.00	03		43.236,90
SMS	4215	14.91.10.301.039.2.189	4.4.90.52.00	03		467.890,00
SMS	4238	14.91.10.302.040.2.197	3.3.90.30.00	03		1.000.000,00
SMS	5202	14.91.10.302.040.2.197	3.3.90.30.00	00		80.000,00
SMS	4201	14.91.10.303.039.2.187	3.3.90.30.00	03		500.000,00
EE	5076	20.01.28.846.110.0.562	3.3.90.47.00	02		410.000,00
EE	5157	20.01.28.846.110.0.562	3.3.90.92.00	02		3.860.000,00
EE	5083	20.01.28.846.110.0.562	4.4.90.92.00	00		500.000,00
Total						41.793.661,28
						41.793.661,28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6229 DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

EMENTA: Estabelece novo Cronograma de Ações no Município de Duque de Caxias para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício n.º 1093/SMCI/12,
CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais ne em atendimento às disposições do Parágrafo Único do Artigo 6.º da Portaria STN n.º 406, de 20 de junho de 2011, alterado pela Portaria STN n.º 828, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN n.º 231, de 29 de março de 2012,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica estabelecido para o Município de Duque de Caxias o Novo Cronograma de Ações, na forma do Anexo Único que a este acompanha.

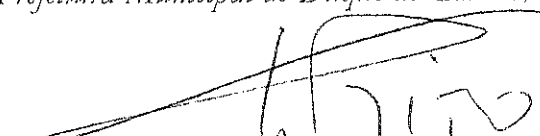
Art. 2.º - O Cronograma de Ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Municipal.

Art. 3.º - Este Cronograma de Ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.

Art. 4.º - A Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2013 e seguintes, deverão ser elaboradas obedecendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) em seu formato e nas 8 (oito) classes que o constituem.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6.184, de 30 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de agosto de 2012


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

515 20 08 12
hy



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.231, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.544.428,22 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) na forma do Anexo, no valor de R\$ 1.544.428,22 (hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

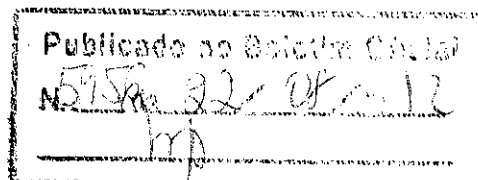
Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.145 de 06 de janeiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro de Receita Específica e Vinculada, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 22 de agosto de 2012.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO DO DECRETO Nº 6.231					
Órgão	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado
SMS	4.331	14.91.10.301.039.1.176	4.4.90.52.00	03	697.465,22
SMS	5.554	14.91.10.302.040.2.193	4.4.90.52.00	03	846.963,00
Total					1.544.482,22

O ingresso dos valores de que trata o presente Decreto são provenientes de Superávit financeiro do SUS e foram devidamente apurados em 02/01/2012 e 15/05/2012 no extrato da Caixa Econômica Federal da Ag. 1334 C/C: 624.016-8.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6232, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

EMENTA: *Aprova a concessão de parâmetros especiais totais de zoneamento e de construção no lote que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 8.º, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Administrativo n.º 068.768/11,

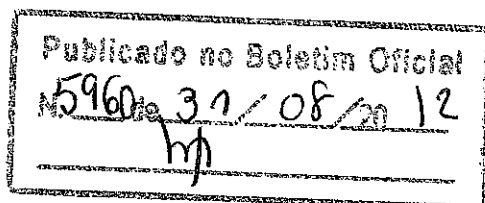
DECRETA :

Art. 1.º - Fica aprovada a concessão de parâmetros especiais totais de zoneamento e de construção, para as edificações do conjunto habitacional a serem erguidos no lote n.º 19, com área de 9.450,00 m.², com frente para a Avenida Perimetral do Rosário, pertencente à Quadra 14, do 1.º Loteamento das Chácaras Rio-Petrópolis, no Bairro Jardim Primavera, 2.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6.122, de 18 de novembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30 de agosto de 2012.


JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6233, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Designa como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, a área de terreno que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo n.º 066580/2012,

Considerando o disposto nos Artigos 47 a 50 da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006 e a edição da Lei Complementar n.º 02, de 19 de maio de 2011;

Considerando a Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009 e a Portaria n.º 465, de 03 de outubro de 2011 do Ministério das Cidades;

Considerando a celebração do Termo de Adesão firmado entre o Município de Duque de Caxias e a União para a execução do Programa "Minha Casa, Minha Vida", com extrato publicado no Diário Oficial da União em 27 de janeiro de 2012, Seção 3, pág. 124;

Considerando que a área em questão destina-se ao atendimento das finalidades do Programa "Minha Casa, Minha Vida", exclusivamente à população de renda familiar mensal compreendida entre 0 a 3 Salários Mínimos,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), com parâmetros especiais para fins de projetos, as seguintes áreas assim constituídas:

I – lote n.º 01 da Quadra 010 com frente para a Rua Babilônia, do Loteamento Jardim Rotsen, Bairro Barro Branco, com uma área de 15.665,04 m.² (quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco vírgula zero quatro metros quadrados), no 3.º Distrito deste Município;

II – lote n.º 01 da Quadra 008 com frente para a Rua Babilônia, do Loteamento Jardim Rotsen, Bairro Barro Branco, com uma área de 15.625,04 m.² (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco vírgula zero quatro metros quadrados), no 3.º Distrito deste Município; e

III – lote n.º 01 da Quadra 006 com frente para a Rua Babilônia, do Loteamento Jardim Rotsen, Bairro Barro Branco, com uma área de 15.145,04 m.² (quinze mil, cento e quarenta e cinco vírgula zero quatro metros quadrados), no 3.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de agosto de 2012.


JOSE CAMILO XITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial

596 de 31/08/2012



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6234 DE 42 DE SETEMBRO DE 2012.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os lotes de terreno que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Administrativo n.º 067278/2012

DECRETA :

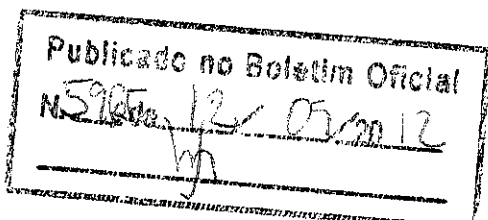
Art. 1.º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, todos os lotes da Quadra 48, e os lotes 28, 29, 30 e Área Reservada da Quadra 42, situados no 2.º Loteamento Jardim Primavera, Bairro Jardim Primavera, 2.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - A desapropriação de que trata o presente Decreto visa à implantação de uma Estação de Tratamento de Água e Reservatório da CEDAE.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5.180, de 28 de junho de 2007, por caducidade.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 42 de setembro de 2012.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 6.235, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.328.792,25 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Câmara Municipal de Duque de Caxias (CMDU) e da Secretaria Municipal de Educação (SME) na forma do Anexo, no valor de R\$ 2.328.792,25 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.145 de 06 de janeiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 12 de setembro de 2012.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 5965 DE 12/09/2012





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO						
ANEXO DO DECRETO Nº 6.235						
Órgão	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
SME	4490	10.01.12.361.085.2.419	3.1.90.11.00	00	1.311.565,33	
CMDC	5049	30.01.01.122.029.2.127	3.1.90.11.00	00	977.226,92	
CMDC	5157	30.01.01.122.029.2.127	3.1.91.13.03	00	40.000,00	
CMDC	5156	30.01.01.122.029.2.127	3.1.90.92.00	00		17.226,92
CMDC	5052	30.01.01.122.029.2.128	3.3.90.14.00	00		54.800,00
CMDC	5053	30.01.01.122.029.2.128	3.3.90.30.00	00		190.948,82
CMDC	5054	30.01.01.122.029.2.128	3.3.90.36.00	00		15.193,00
CMDC	5055	30.01.01.122.029.2.128	3.3.90.39.00	00		1.903.668,51
CMDC	5056	30.01.01.122.029.2.129	4.4.90.51.00	00		100.000,00
CMDC	5057	30.01.01.122.029.2.129	4.4.90.52.00	00		46.955,00
Total					2.328.792,25	2.328.792,25



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 6.235, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.328.792,25 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Câmara Municipal de Duque de Caxias (CMDU) e da Secretaria Municipal de Educação (SME) na forma do Anexo, no valor de R\$ 2.328.792,25 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.145 de 06 de janeiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 12 de setembro de 2012.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 5963 DE 12/09/2012





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO						
ANEXO DO DECRETO Nº 6.235						
Órgão	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
SME	4490	10.01.12.361.085.2.419	3.1.90.11.00	00	1.311.565,33	
CMDC	5049	30.01.01.122.029.2.127	3.1.90.11.00	00	977.226,92	
CMDC	5157	30.01.01.122.029.2.127	3.1.91.13.03	00	40.000,00	
CMDC	5156	30.01.01.122.029.2.127	3.1.90.92.00	00		17.226,92
CMDC	5052	30.01.01.122.029.2.128	3.3.90.14.00	00		54.800,00
CMDC	5053	30.01.01.122.029.2.128	3.3.90.30.00	00		190.948,82
CMDC	5054	30.01.01.122.029.2.128	3.3.90.36.00	00		15.193,00
CMDC	5055	30.01.01.122.029.2.128	3.3.90.39.00	00		1.903.668,51
CMDC	5056	30.01.01.122.029.2.129	4.4.90.51.00	00		100.000,00
CMDC	5057	30.01.01.122.029.2.129	4.4.90.52.00	00		46.955,00
Total					2.328.792,25	2.328.792,25



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 6.236, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 42.467.612,77 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Gabinete do Prefeito (GP – SUFIS), da Secretaria Municipal de Governo (SMG), da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos (SMCE), da Secretaria Municipal de Administração (SMA), da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT), da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (SMTSP), da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), dos Encargos Especiais (EE), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE), da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (SMTER) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) na forma do Anexo, no valor de R\$ 42.467.612,77 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e doze reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.145 de 06 de janeiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 19 de setembro de 2012.

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 5968 DE 19/09/2012


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ANEXO DO DECRETO Nº 6.236

Órgão	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
SME	4537	10.01.12.122.085.2.591	3.1.90.11.00	00	1.000.000,00	
SME	4191	10.01.12.361.079.1.385	3.3.90.39.00	00	470.000,00	
SME	5566	10.01.12.361.084.2.414	3.3.90.30.00	07	1.185.230,91	
SME	4458	10.01.12.361.084.2.414	3.3.90.30.00	00	1.185.230,91	
SME	4490	10.01.12.361.085.2.419	3.1.90.11.00	00	9.500.000,00	
SME	4263	10.01.12.365.079.2.384	3.3.90.39.00	00	85.250,00	
SME	4464	10.01.12.365.084.2.415	3.3.90.30.00	10	112.000,00	
SME	4494	10.01.12.365.085.2.420	3.1.90.11.00	00	8.500.000,00	
SME	4499	10.01.12.366.085.2.421	3.1.90.11.00	00	1.000.000,00	
SMOU	4138	13.01.15.451.059.1.286	4.4.90.51.00	02	220.000,00	
SMOU	5522	13.01.15.451.103.1.528	3.3.90.39.00	00	54.971,30	
SMS	4282	14.91.10.122.038.2.166	3.1.90.04.00	03	1.251.974,38	
SMS	4298	14.91.10.122.038.2.167	3.3.90.39.00	03	370.000,00	
SMS	5555	14.91.10.301.039.2.188	3.3.90.30.00	03	392.159,95	
SMS	3865	14.91.10.302.038.1.169	3.3.90.39.00	03	2.000.000,00	
SMS	4234	14.91.10.302.040.2.194	3.3.90.39.00	03	616.000,00	
SMEL	3686	16.01.27.122.020.2.076	3.1.90.11.00	00	300.000,00	
SMASDH	5222	17.01.08.122.042.2.581	3.1.90.04.00	00	530.000,00	
SMASDH	5147	17.01.08.122.042.2.581	3.1.90.11.00	00	470.000,00	
SMASDH	5563	17.91.08.122.045.2.239	4.4.90.92.00	00	30.000,00	
SMASDH	4028	17.91.08.243.045.2.609	3.3.90.30.00	00	30.000,00	
EE	5068	20.01.28.846.110.0.562	3.1.90.13.01	00	1.000.000,00	
EE	5564	20.01.28.846.110.0.646	3.2.91.21.00	02	1.109.018,22	
EE	5565	20.01.28.846.110.0.646	4.6.91.71.00	02	10.775.777,10	
SMDE	4781	22.01.04.122.070.2.324	3.1.90.11.00	00	180.000,00	
SMTER	4578	26.01.11.122.097.2.472	3.1.90.11.00	00	100.000,00	
GP	5023	01.03.04.122.116.2.632	3.3.90.39.00	00		3.000.000,00
SMG	4893	03.01.04.122.003.2.006	3.3.90.39.00	00		1.500.000,00
SMCE	4872	04.01.04.122.104.2.561	3.1.90.11.00	00		580.000,00
SMCE	4856	04.01.04.131.106.2.537	3.3.90.39.00	00		3.700.000,00
SMA	3672	08.01.04.122.008.2.022	3.3.90.39.00	00		300.000,00
SME	5256	10.01.12.122.085.2.591	3.1.90.04.00	00		1.500.000,00
SME	4180	10.01.12.361.079.1.379	4.4.90.52.00	00		500.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SME	5227	10.01.12.361.079.2.383	3.3.90.92.00	00	400.000,00
SME	4269	10.01.12.361.080.1.387	4.4.90.51.00	00	470.000,00
SME	4459	10.01.12.361.084.2.414	3.3.90.30.00	10	112.000,00
SME	5336	10.01.12.361.084.2.414	3.3.90.92.00	09	1.000.000,00
SME	5254	10.01.12.361.085.2.419	3.1.90.04.00	00	2.000.000,00
SME	5188	10.01.12.365.079.1.380	3.3.90.30.00	00	85.250,00
SME	4435	10.01.12.365.084.2.410	3.3.90.32.00	00	285.230,91
SME	5255	10.01.12.365.085.2.420	3.1.90.04.00	00	6.500.000,00
SMCT	4611	11.01.13.392.092.2.463	3.3.90.39.00	00	200.000,00
SMTSP	3909	12.01.15.452.028.2.121	3.3.90.39.00	00	800.000,00
SMTSP	3923	12.01.15.452.028.2.125	3.3.90.30.00	00	500.000,00
SMTSP	5396	12.01.16.451.026.1.116	3.3.90.39.00	00	500.000,00
SMOU	4135	13.01.15.451.059.1.286	3.3.90.30.00	02	379.866,70
SMOU	4141	13.01.15.451.059.1.288	3.3.90.39.00	00	500.000,00
SMOU	4151	13.01.15.451.060.1.289	3.3.90.30.00	00	1.000.000,00
SMOU	4163	13.01.15.451.065.2.311	3.3.90.30.00	02	200.000,00
SMOU	4910	13.01.15.451.101.1.502	4.4.90.51.00	11	4.725.724,20
SMOU	4932	13.01.15.451.103.1.528	4.4.90.51.00	00	54.971,30
SMOU	4940	13.01.15.451.103.1.532	4.4.90.52.00	12	1.185.230,91
SMOU	5408	13.01.15.451.117.1.636	4.4.90.51.00	09	1.000.000,00
SMOU	5402	13.01.15.512.062.1.298	4.4.90.51.00	09	4.000.000,00
SMOU	3676	13.01.15.512.062.1.298	4.4.90.51.00	02	139.204,42
SMS	4287	14.91.10.122.038.2.166	3.3.90.33.00	03	10.000,00
SMS	4340	14.91.10.241.039.2.180	3.3.90.39.00	03	59.260,00
SMS	4350	14.91.10.243.039.2.182	3.3.90.39.00	03	63.008,00
SMS	4200	14.91.10.243.039.2.186	3.3.90.32.00	03	288.124,00
SMS	5546	14.91.10.301.039.1.175	4.4.90.51.00	03	500.000,00
SMS	4329	14.91.10.301.039.1.176	3.3.90.30.00	03	177.093,75
SMS	4343	14.91.10.301.039.2.181	3.3.90.30.00	03	300.000,00
SMS	4357	14.91.10.301.039.2.184	3.3.90.30.00	03	50.000,00
SMS	4358	14.91.10.301.039.2.184	3.3.90.39.00	03	35.000,00
SMS	4192	14.91.10.301.039.2.185	3.3.90.39.00	03	229.352,00
SMS	4211	14.91.10.301.039.2.189	3.3.90.30.00	03	58.800,72
SMS	4215	14.91.10.301.039.2.189	4.4.90.52.00	03	123.625,04
SMS	5485	14.91.10.302.038.1.169	3.3.90.39.00	12	1.348.159,95
SMS	5174	14.91.10.302.038.2.174	3.3.90.39.00	03	523.531,20
SMS	4238	14.91.10.302.040.2.197	3.3.90.30.00	03	95.000,00
SMS	5509	14.91.10.302.040.2.197	3.3.90.92.00	03	61.531,27
SMS	4241	14.91.10.305.041.2.198	3.3.90.32.00	03	121.060,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMS	4248	14.91.10.305.041.2.199	3.3.90.39.00	03	80.000,00	
SMS	4249	14.91.10.305.041.2.199	4.4.90.52.00	03	63.119,67	
SMS	4250	14.91.10.305.041.2.200	3.3.90.30.00	03	90.000,00	
SMS	4253	14.91.10.305.041.2.201	3.3.90.30.00	03	160.000,00	
SMS	4254	14.91.10.305.041.2.201	4.4.90.52.00	03	118.079,00	
SMS	4255	14.91.10.305.041.2.202	3.3.90.30.00	03	30.000,00	
SMS	4268	14.91.10.305.041.2.203	3.3.90.30.00	03	45.389,73	
SMASDH	3565	17.01.08.122.042.2.205	3.3.90.36.00	00	30.000,00	
SMASDH	4062	17.91.08.122.045.2.239	3.3.90.35.00	00	30.000,00	
EE	5079	20.01.28.846.110.0.562	3.3.90.92.00	09	500.000,00	
EE	5236	20.01.28.846.110.0.562	3.3.90.93.00	09	50.000,00	
EE	5084	20.01.28.846.110.0.562	4.4.90.92.00	09	100.000,00	
EE	5086	20.01.28.846.110.0.562	4.4.90.93.00	09	10.000,00	
Total					42.467.612,77	42.467.612,77

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 5968 DE 19/09/2012



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.237, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.230.904,57 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

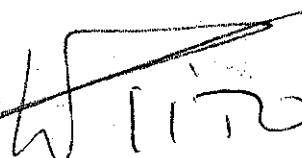
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) na forma do Anexo, no valor de R\$ 1.230.904,57 (hum milhão, duzentos e trinta mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.145 de 06 de janeiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro de Receita Específica e Vinculada, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de setembro de 2012.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 5973 DE 01/10/2012



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO DO DECRETO Nº 6.237					
Órgão	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado
SMS	4234	14.91.10.302.040.2.194	3.3.90.39.00.	03	1.230.904,57
Total					1.230.904,57

O ingresso dos valores de que trata o presente Decreto são provenientes de Superávit financeiro do SUS e foram devidamente apurados em 25/09/2012 no extrato da Caixa Econômica federal na Ag. 1334 e C/C 624.010-9.

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 5923 DE 01/10/2012



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 6.239, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 24.696.432,86 (VINTE E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Gabinete do Prefeito (GP – SUFIS), da Procuradoria Geral do Município (PGM), da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (SMTSP) e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias (IPMDC) na forma do Anexo, no valor de R\$ 24.696.432,86 (vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.145 de 06 de janeiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 17 de outubro de 2012.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 5979 DE 17/10/2012



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Nº 5979 DE 17/10/2012

ANEXO I

ANEXO DO DECRETO Nº 6.239						
Órgão	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
IPMDC	4085	25.01.09.272.036.2.159	3.1.90.01.00	00	21.667.432,86	
IPMDC	4086	25.01.09.272.036.2.159	3.1.90.03.00	00	3.029.000,00	
GP	5023	01.03.04.122.116.2.632	3.3.90.39.00	00		800.000,00
PGM	5010	06.01.04.122.032.2.133	3.3.90.36.00	00		200.000,00
SMF	5043	09.01.04.122.107.2.545	3.3.90.39.00	00		677.000,00
SMF	4958	09.01.04.127.108.1.546	4.4.90.39.00	00		400.000,00
SMF	4954	09.01.18.543.109.1.557	4.4.90.93.00	12		4.000.000,00
SMTSP	3884	12.01.15.451.025.1.102	3.3.90.30.00	00		300.000,00
SMTSP	3885	12.01.15.451.025.1.102	4.4.90.52.00	00		100.000,00
SMTSP	3915	12.01.15.452.028.1.124	3.3.90.30.00	00		200.000,00
SMTSP	3909	12.01.15.452.028.2.121	3.3.90.39.00	00		1.000.000,00
SMTSP	3923	12.01.15.452.028.2.125	3.3.90.30.00	00		500.000,00
SMOU	4946	13.01.12.364.103.1.525	4.4.90.51.00	12		2.500.000,00
SMOU	4910	13.01.15.451.101.1.502	4.4.90.51.00	11		9.000.000,00
IPMDC	4107	25.01.09.122.036.1.161	4.4.90.52.00	00		31.227,80
IPMDC	4064	25.01.09.122.036.2.158	3.1.90.04.00	00		70.000,00
IPMDC	4063	25.01.09.122.036.2.158	3.1.90.09.00	00		25.000,00
IPMDC	4065	25.01.09.122.036.2.158	3.1.90.11.00	00		900.000,00
IPMDC	4066	25.01.09.122.036.2.158	3.1.90.13.01	00		400.000,00
IPMDC	4067	25.01.09.122.036.2.158	3.1.90.16.00	00		40.000,00
IPMDC	4068	25.01.09.122.036.2.158	3.1.90.34.00	00		382.500,00
IPMDC	4069	25.01.09.122.036.2.158	3.1.90.91.00	00		80.000,00
IPMDC	4070	25.01.09.122.036.2.158	3.1.90.92.00	00		620.705,06
IPMDC	4072	25.01.09.122.036.2.158	3.3.90.05.00	00		50.000,00
IPMDC	4073	25.01.09.122.036.2.158	3.3.90.10.00	00		30.000,00
IPMDC	4074	25.01.09.122.036.2.158	3.3.90.14.00	00		30.000,00
IPMDC	4075	25.01.09.122.036.2.158	3.3.90.30.00	00		170.000,00
IPMDC	4076	25.01.09.122.036.2.158	3.3.90.32.00	00		30.000,00
IPMDC	4079	25.01.09.122.036.2.158	3.3.90.36.00	00		50.000,00
IPMDC	4080	25.01.09.122.036.2.158	3.3.90.39.00	00		400.000,00
IPMDC	4081	25.01.09.122.036.2.158	3.3.90.47.00	00		20.000,00
IPMDC	4082	25.01.09.122.036.2.158	3.3.90.91.00	00		200.000,00
IPMDC	4083	25.01.09.122.036.2.158	3.3.90.92.00	00		1.400.000,00
IPMDC	4084	25.01.09.122.036.2.158	4.4.90.92.00	00		90.000,00
Total					24.696.432,86	24.696.432,86



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 6.240, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 147.416.503,69 (CENTO E QUARENTA E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.442, de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Gabinete do Prefeito (GP – SUFIS), do Gabinete do Vice-prefeito (GVP), da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos (SMCE), da Secretaria Municipal de Controle Interno (SMCI), da Procuradoria Geral do Município (PGM), da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), da Secretaria Municipal de Administração (SMA), da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência e Tecnologia, Esporte e Lazer de Duque de Caxias (FUNDEC), da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT), da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (SMTSP), da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU - SUPRE), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), da Secretaria Municipal de Integração, Segurança Pública e Defesa Civil (SMISPDC), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SMMAAA), dos Encargos Especiais (EE), da Secretaria Municipal de Habitação (SMH), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE), da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (SMTER) e da Secretaria Municipal de Ações Institucionais (SMAI) na forma do Anexo, no valor de R\$ 147.416.503,69 (cento e quarenta e sete milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.145 de 06 de janeiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 17 de outubro de 2012.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 5949 DE 17/10/2012





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO DECRETO Nº 6.240

Órgão	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
GP	4858	01.01.04.122.001.2.001	3.1.90.11.00	00	600.000,00	
SUFIS	5570	01.03.04.122.116.2.632	3.3.90.92.00	00	720.628,28	
GVP	4870	02.01.04.122.002.2.003	3.1.90.11.00	00	20.000,00	
SMCI	3682	05.01.04.122.006.2.016	3.1.90.11.00	00	90.000,00	
PGM	5011	06.01.04.122.032.2.133	3.3.90.39.00	00	280.000,00	
SMPG	4884	07.01.04.122.115.2.629	3.1.90.11.00	00	120.000,00	
SMPG	4887	07.01.04.122.115.2.630	3.3.90.39.00	00	250.000,00	
SMA	3667	08.01.04.122.008.2.021	3.1.90.11.00	00	2.800.000,00	
SME	4537	10.01.12.122.085.2.591	3.1.90.11.00	00	2.000.000,00	
SME	4191	10.01.12.361.079.1.385	3.3.90.39.00	00	1.450.000,00	
SME	4262	10.01.12.361.079.2.383	3.3.90.39.00	07	10.062.416,69	
SME	4260	10.01.12.361.079.2.383	3.3.90.39.00	00	7.339.755,31	
SME	5227	10.01.12.361.079.2.383	3.3.90.92.00	00	36.295,82	
SME	4458	10.01.12.361.084.2.414	3.3.90.30.00	00	1.160.000,00	
SME	4492	10.01.12.361.085.2.419	3.1.90.11.00	06	6.501.470,00	
SME	4490	10.01.12.361.085.2.419	3.1.90.11.00	00	15.000.000,00	
SME	4263	10.01.12.365.079.2.384	3.3.90.39.00	00	25.807,83	
SME	4496	10.01.12.365.085.2.420	3.1.90.11.00	06	5.580.000,00	
SME	4494	10.01.12.365.085.2.420	3.1.90.11.00	00	15.000.000,00	
SME	4501	10.01.12.366.085.2.421	3.1.90.11.00	06	2.750.000,00	
SME	4499	10.01.12.366.085.2.421	3.1.90.11.00	00	5.000.000,00	
SME	4505	10.01.12.367.085.2.422	3.1.90.11.00	06	2.328.243,03	
SME	4503	10.01.12.367.085.2.422	3.1.90.11.00	00	4.000.000,00	
FUNDEC	5310	10.02.12.363.078.2.349	3.1.90.04.00	00	1.000.000,00	
SMCT	4623	11.01.13.122.091.2.460	3.1.90.11.00	00	70.000,00	
SMOU	4125	13.01.15.122.058.2.281	3.1.90.11.00	00	1.350.000,00	
SMOU	4622	13.01.15.451.023.2.588	3.3.90.39.00	02	5.026.000,00	
SMOU	5522	13.01.15.451.103.1.528	3.3.90.39.00	00	1.709.000,00	
SMS	4282	14.91.10.122.038.2.166	3.1.90.04.00	03	571.446,95	
SMS	4284	14.91.10.122.038.2.166	3.1.90.11.00	00	25.250.000,00	
SMS	4296	14.91.10.122.038.2.167	3.3.90.39.00	00	127.000,00	
SMS	5513	14.91.10.122.038.2.167	3.3.90.92.00	03	119.106,04	
SMS	5507	14.91.10.122.038.2.167	3.3.90.92.00	00	2.000.000,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMS	5546	14.91.10.301.039.1.175	4.4.90.51.00	03	142.235,21	
SMS	4192	14.91.10.301.039.2.185	3.3.90.39.00	03	65.992,00	
SMS	3865	14.91.10.302.038.1.169	3.3.90.39.00	03	15.058.677,34	
SMS	5174	14.91.10.302.038.2.174	3.3.90.39.00	03	172.468,80	
SMS	5556	14.91.10.302.040.2.193	3.3.90.39.00	03	166.415,26	
SMS	4231	14.91.10.302.040.2.193	3.3.90.39.00	00	500.000,00	
SMS	5510	14.91.10.302.040.2.193	3.3.90.92.00	03	111.689,74	
SMS	4234	14.91.10.302.040.2.194	3.3.90.39.00	03	1.623.535,65	
SMEL	3686	16.01.27.122.020.2.076	3.1.90.11.00	00	145.000,00	
SMASDH	5568	17.01.08.122.042.2.205	3.3.90.91.00	12	116.052,00	
SMASDH	5249	17.01.08.122.042.2.205	3.3.90.92.00	12	7.200,00	
SMASDH	5543	17.01.08.122.042.2.205	3.3.90.93.00	12	164.583,60	
SMASDH	5222	17.01.08.122.042.2.581	3.1.90.04.00	00	700.000,00	
SMASDH	5147	17.01.08.122.042.2.581	3.1.90.11.00	00	1.000.000,00	
SMASDH	4028	17.91.08.243.045.2.609	3.3.90.30.00	00	20.000,00	
SMASDH	5423	17.91.08.243.045.2.613	3.3.90.30.00	05	24.471,94	
SMASDH	3952	17.91.08.244.043.2.606	3.3.90.30.00	00	2.000,00	
SMISPDC	4638	18.01.06.122.088.2.590	3.1.90.11.00	00	700.000,00	
SMMAAA	4772	19.01.18.122.014.2.033	3.1.90.11.00	00	150.000,00	
SMMAAA	4771	19.01.18.122.014.2.034	3.3.90.39.00	00	257.184,00	
EE	4512	20.01.28.846.110.0.562	3.1.90.09.00	00	2.540,00	
EE	5068	20.01.28.846.110.0.562	3.1.90.13.01	00	3.640.812,44	
EE	5071	20.01.28.846.110.0.562	3.2.90.21.00	00	530.000,00	
EE	5078	20.01.28.846.110.0.562	3.3.90.92.00	00	413.475,76	
SMDE	4781	22.01.04.122.070.2.324	3.1.90.11.00	00	5.000,00	
SMTER	4578	26.01.11.122.097.2.472	3.1.90.11.00	00	210.000,00	
SMAI	5142	27.01.04.122.005.2.014	3.1.90.11.00	00	1.150.000,00	
SUFIS	5023	01.03.04.122.116.2.632	3.3.90.39.00	00		575.311,12
SMG	4890	03.01.04.122.003.2.006	3.3.90.30.00	00		110.560,00
SMG	5137	03.01.04.126.004.1.012	3.3.90.39.00	00		50.000,00
SMCE	4872	04.01.04.122.104.2.561	3.1.90.11.00	00		6.203.721,11
SMCE	4856	04.01.04.131.106.2.537	3.3.90.39.00	00		2.422.365,01
SMCI	3685	05.01.04.122.006.2.017	3.3.90.39.00	00		30.000,00
PGM	5398	06.01.02.061.033.2.135	3.3.90.91.00	00		100.000,00
PGM	5006	06.01.04.122.032.2.132	3.1.90.11.00	00		78.900,00
PGM	5012	06.01.04.122.032.2.134	3.3.90.30.00	00		50.000,00
PGM	5013	06.01.04.122.032.2.134	3.3.90.39.00	00		50.000,00
SMA	3672	08.01.04.122.008.2.022	3.3.90.39.00	00		4.183.129,60
SMF	5037	09.01.04.123.107.2.539	3.1.90.11.00	00		1.600.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMF	5001	09.01.12.122.108.1.555	4.4.90.52.00	11		500.000,00
SMF	4954	09.01.18.543.109.1.557	4.4.90.93.00	12		116.052,00
SMF	4955	09.01.18.543.109.1.558	3.3.90.39.00	12		2.000.000,00
SMF	4956	09.01.18.543.109.1.559	3.3.90.39.00	12		5.000.000,00
SME	4342	10.01.12.122.082.1.397	3.3.90.39.00	00		160.600,00
SME	4419	10.01.12.122.084.2.406	4.4.90.52.00	06		500.000,00
SME	4470	10.01.12.122.085.2.417	3.3.90.30.00	06		50.000,00
SME	4480	10.01.12.122.085.2.417	3.3.90.36.00	06		50.000,00
SME	4484	10.01.12.122.085.2.417	3.3.90.39.00	06		200.000,00
SME	4487	10.01.12.122.085.2.418	3.3.90.39.00	06		50.000,00
SME	4554	10.01.12.122.086.1.426	3.3.90.30.00	06		20.000,00
SME	4556	10.01.12.122.086.1.426	3.3.90.39.00	06		200.000,00
SME	4555	10.01.12.122.086.1.426	3.3.90.39.00	00		23.133,76
SME	4558	10.01.12.122.086.1.426	4.4.90.52.00	06		300.000,00
SME	4184	10.01.12.361.079.1.379	3.3.90.30.00	07		264.190,60
SME	4183	10.01.12.361.079.1.379	3.3.90.30.00	06		650.000,00
SME	5523	10.01.12.361.079.1.379	3.3.90.92.00	07		22,20
SME	4181	10.01.12.361.079.1.379	4.4.90.52.00	06		800.000,00
SME	4204	10.01.12.361.079.1.385	3.3.90.30.00	07		2.189,96
SME	4202	10.01.12.361.079.1.385	3.3.90.30.00	06		243.466,43
SME	4195	10.01.12.361.079.1.385	3.3.90.39.00	07		3.808,58
SME	4194	10.01.12.361.079.1.385	3.3.90.39.00	06		198.936,60
SME	4199	10.01.12.361.079.1.385	4.4.90.51.00	07		50.000,00
SME	4197	10.01.12.361.079.1.385	4.4.90.51.00	06		50.000,00
SME	4219	10.01.12.361.079.2.381	3.3.90.36.00	06		100.000,00
SME	4226	10.01.12.361.079.2.381	3.3.90.39.00	07		1.816,50
SME	4224	10.01.12.361.079.2.381	3.3.90.39.00	06		150.000,00
SME	5218	10.01.12.361.079.2.381	3.3.90.92.00	00		50.000,00
SME	4261	10.01.12.361.079.2.383	3.3.90.39.00	06		4.400.000,00
SME	4273	10.01.12.361.080.1.387	4.4.90.51.00	07		16.099,70
SME	4272	10.01.12.361.080.1.387	4.4.90.51.00	06		2.000.000,00
SME	4269	10.01.12.361.080.1.387	4.4.90.51.00	00		1.319.000,00
SME	5191	10.01.12.361.080.1.387	4.4.90.61.00	07		54.000,00
SME	4285	10.01.12.361.081.1.392	3.3.90.36.00	06		5.000,00
SME	4290	10.01.12.361.081.1.392	3.3.90.39.00	06		5.000,00
SME	4346	10.01.12.361.082.1.398	3.3.90.30.00	06		5.000,00
SME	4354	10.01.12.361.082.1.398	3.3.90.39.00	07		5.000,00
SME	4351	10.01.12.361.082.1.398	3.3.90.39.00	06		5.000,00
SME	4381	10.01.12.361.084.2.403	3.3.90.30.00	06		350.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SME	4384	10.01.12.361.084.2.403	3.3.90.39.00	06	600.000,00
SME	4425	10.01.12.361.084.2.407	3.3.90.30.00	06	20.000,00
SME	4428	10.01.12.361.084.2.407	3.3.90.39.00	06	30.000,00
SME	4440	10.01.12.361.084.2.411	3.3.90.32.00	07	204.000,00
SME	4439	10.01.12.361.084.2.411	3.3.90.32.00	06	309.650,00
SME	4444	10.01.12.361.084.2.411	4.4.90.52.00	06	300.000,00
SME	5254	10.01.12.361.085.2.419	3.1.90.04.00	00	2.606.108,48
SME	4539	10.01.12.361.086.1.424	3.3.90.30.00	06	150.000,00
SME	4541	10.01.12.361.086.1.424	3.3.90.39.00	06	500.000,00
SME	4543	10.01.12.361.086.1.424	4.4.90.52.00	06	70.000,00
SME	4188	10.01.12.365.079.1.380	3.3.90.30.00	06	75.000,00
SME	5525	10.01.12.365.079.1.380	3.3.90.92.00	07	121,35
SME	4186	10.01.12.365.079.1.380	4.4.90.52.00	06	250.000,00
SME	4216	10.01.12.365.079.1.386	3.3.90.30.00	07	50.000,00
SME	4214	10.01.12.365.079.1.386	3.3.90.30.00	06	50.000,00
SME	4208	10.01.12.365.079.1.386	3.3.90.39.00	07	35.000,00
SME	4207	10.01.12.365.079.1.386	3.3.90.39.00	06	100.000,00
SME	4212	10.01.12.365.079.1.386	4.4.90.51.00	07	3.444,45
SME	4210	10.01.12.365.079.1.386	4.4.90.51.00	06	350.000,00
SME	4256	10.01.12.365.079.2.382	3.3.90.36.00	06	27.660,00
SME	4258	10.01.12.365.079.2.382	3.3.90.39.00	06	90.000,00
SME	4267	10.01.12.365.079.2.384	3.3.90.39.00	07	1.052,35
SME	4265	10.01.12.365.079.2.384	3.3.90.39.00	06	2.400.000,00
SME	4276	10.01.12.365.080.1.388	4.4.90.51.00	06	500.000,00
SME	4295	10.01.12.365.081.1.393	3.3.90.36.00	06	5.000,00
SME	4299	10.01.12.365.081.1.393	3.3.90.39.00	06	5.000,00
SME	4359	10.01.12.365.082.1.399	3.3.90.30.00	06	5.000,00
SME	4362	10.01.12.365.082.1.399	3.3.90.36.00	06	5.000,00
SME	4364	10.01.12.365.082.1.399	3.3.90.39.00	06	5.000,00
SME	4388	10.01.12.365.084.2.404	3.3.90.30.00	06	20.000,00
SME	4393	10.01.12.365.084.2.404	3.3.90.39.00	06	200.000,00
SME	4449	10.01.12.365.084.2.412	3.3.90.32.00	07	80.000,00
SME	4447	10.01.12.365.084.2.412	3.3.90.32.00	06	300.000,00
SME	4454	10.01.12.365.084.2.412	4.4.90.52.00	06	100.000,00
SME	5255	10.01.12.365.085.2.420	3.1.90.04.00	00	1.912.480,00
SME	4546	10.01.12.365.086.1.425	3.3.90.30.00	06	10.000,00
SME	4548	10.01.12.365.086.1.425	3.3.90.39.00	06	100.000,00
SME	4550	10.01.12.365.086.1.425	4.4.90.52.00	06	70.000,00
SME	4306	10.01.12.366.081.1.394	3.3.90.36.00	06	5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SME	4310	10.01.12.366.081.1.394	3.3.90.39.00	06		5.000,00
SME	4367	10.01.12.366.082.1.400	3.3.90.30.00	06		5.000,00
SME	4369	10.01.12.366.082.1.400	3.3.90.36.00	06		5.000,00
SME	4371	10.01.12.366.082.1.400	3.3.90.39.00	06		5.000,00
SME	4317	10.01.12.367.081.1.395	3.3.90.36.00	06		5.000,00
SME	4323	10.01.12.367.081.1.395	3.3.90.39.00	06		5.000,00
SME	5189	10.01.12.367.083.1.401	3.3.90.30.00	07		521,00
SME	4372	10.01.12.367.083.1.401	3.3.90.30.00	06		20.000,00
SME	4374	10.01.12.367.083.1.401	3.3.90.39.00	06		20.000,00
SME	4375	10.01.12.367.083.1.401	4.4.90.52.00	07		18.250,00
SME	4379	10.01.12.367.083.2.402	3.3.90.39.00	07		5.000,00
SME	4378	10.01.12.367.083.2.402	3.3.90.39.00	06		5.000,00
SME	4401	10.01.12.367.084.2.405	3.3.90.30.00	06		30.000,00
SME	4407	10.01.12.367.084.2.405	3.3.90.39.00	06		70.000,00
FUNDEC	5322	10.02.12.363.078.2.367	3.1.90.04.00	00		1.000.000,00
SMCT	4593	11.01.13.122.091.2.579	4.4.90.52.00	00		15.000,00
SMTSP	5257	12.01.04.122.023.2.095	3.1.90.04.00	00		619.000,00
SMTSP	3867	12.01.04.122.023.2.095	3.1.90.11.00	00		373.135,00
SMTSP	3868	12.01.04.122.023.2.096	3.3.90.14.00	00		1.000,00
SMOU	5060	13.01.08.244.117.1.531	4.4.90.51.00	12		2.000.000,00
SMOU	4124	13.01.15.122.058.2.281	3.1.90.04.00	00		60.000,00
SMOU	4133	13.01.15.122.058.2.284	3.3.90.39.00	00		250.000,00
SMOU	5152	13.01.15.451.060.1.289	3.3.90.39.00	00		1.500.000,00
SMOU	4160	13.01.15.451.064.1.308	4.4.90.51.00	00		1.500.000,00
SMOU	4166	13.01.15.451.065.2.311	4.4.90.51.00	00		1.500.000,00
SMOU	4910	13.01.15.451.101.1.502	4.4.90.51.00	11		2.000.000,00
SMOU	4911	13.01.15.451.101.1.508	4.4.90.51.00	11		3.000.000,00
SMOU	4930	13.01.15.451.103.1.523	4.4.90.51.00	12		5.000.000,00
SMOU	5405	13.01.15.451.103.1.523	4.4.90.51.00	00		1.500.000,00
SMOU	4931	13.01.15.451.103.1.528	4.4.90.51.00	12		2.910.000,00
SMOU	4932	13.01.15.451.103.1.528	4.4.90.51.00	00		800.000,00
SMOU	5406	13.01.15.451.103.1.528	4.4.90.92.00	00		348.000,00
SMOU	5411	13.01.15.452.061.2.297	3.3.90.39.00	00		561.000,00
SMOU	4918	13.01.15.452.102.1.516	4.4.90.51.00	12		15.000.000,00
SMOU	4917	13.01.15.452.102.1.516	4.4.90.51.00	00		1.450.000,00
SMOU	4913	13.01.15.482.101.1.503	4.4.90.51.00	11		2.000.000,00
SMOU	4950	13.01.15.512.103.1.646	4.4.90.51.00	12		10.000.000,00
SMOU	5404	13.01.15.572.069.1.319	4.4.90.39.00	11		1.000.000,00
SMOU	4942	13.01.15.812.103.1.644	4.4.90.51.00	12		8.383.900,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMOU	4928	13.02.04.122.103.1.527	4.4.90.39.00	12		1.000.000,00
SMOU	4938	13.02.15.451.103.1.530	4.4.90.39.00	12		1.000.000,00
SMOU	4948	13.02.18.543.103.1.633	4.4.90.93.00	12		3.000.000,00
SMS	5530	14.91.10.061.038.2.172	3.3.90.91.00	03		262.947,00
SMS	4280	14.91.10.122.038.2.166	3.1.90.04.00	00		3.250.000,00
SMS	5486	14.91.10.122.038.2.166	3.3.90.14.00	03		18.270,00
SMS	4292	14.91.10.122.038.2.167	3.3.90.30.00	03		50.105,80
SMS	4294	14.91.10.122.038.2.167	3.3.90.36.00	03		44.979,20
SMS	4298	14.91.10.122.038.2.167	3.3.90.39.00	03		465.080,00
SMS	4300	14.91.10.122.038.2.167	4.4.90.52.00	00		127.000,00
SMS	5531	14.91.10.243.039.2.182	3.3.90.92.00	03		2.302,00
SMS	5551	14.91.10.243.039.2.182	4.4.90.52.00	03		14.690,00
SMS	4200	14.91.10.243.039.2.186	3.3.90.32.00	03		51.520,00
SMS	5532	14.91.10.243.039.2.186	4.4.90.92.00	03		7.456,00
SMS	4329	14.91.10.301.039.1.176	3.3.90.30.00	03		203,20
SMS	4330	14.91.10.301.039.1.176	3.3.90.39.00	03		7.060,00
SMS	4331	14.91.10.301.039.1.176	4.4.90.52.00	03		145.119,50
SMS	4352	14.91.10.301.039.2.183	3.3.90.32.00	03		175.126,50
SMS	5552	14.91.10.301.039.2.184	4.4.90.52.00	03		64.100,00
SMS	4190	14.91.10.301.039.2.185	3.3.90.30.00	03		1.745,60
SMS	5536	14.91.10.301.039.2.188	3.3.90.92.00	03		15.131,40
SMS	4211	14.91.10.301.039.2.189	3.3.90.30.00	03		141.534,10
SMS	5508	14.91.10.301.039.2.189	3.3.90.92.00	03		4.215,00
SMS	4215	14.91.10.301.039.2.189	4.4.90.52.00	03		175.690,00
SMS	5485	14.91.10.302.038.1.169	3.3.90.39.00	12		11.900.000,00
SMS	5495	14.91.10.302.038.1.169	3.3.90.39.00	09		3.000.000,00
SMS	4309	14.91.10.302.038.1.169	3.3.90.39.00	00		2.000.000,00
SMS	4228	14.91.10.302.040.2.193	3.3.90.30.00	03		55.148,00
SMS	5547	14.91.10.302.040.2.193	3.3.90.32.00	03		100.000,00
SMS	5554	14.91.10.302.040.2.193	4.4.90.52.00	03		1.696,70
SMS	5533	14.91.10.302.040.2.193	4.4.90.92.00	03		10.000,00
SMS	4233	14.91.10.302.040.2.194	3.3.90.39.00	00		500.000,00
SMS	5177	14.91.10.302.040.2.194	3.3.90.92.00	03		321.232,10
SMS	4201	14.91.10.303.039.2.187	3.3.90.30.00	03		648.545,00
SMS	4243	14.91.10.305.041.2.198	3.3.90.30.00	03		3.237,90
SMS	4244	14.91.10.305.041.2.198	3.3.90.39.00	03		11.648,00
SMS	5534	14.91.10.305.041.2.198	4.4.90.52.00	03		136.890,00
SMS	4247	14.91.10.305.041.2.199	3.3.90.30.00	03		31.327,00
SMS	4249	14.91.10.305.041.2.199	4.4.90.52.00	03		36.880,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMS	4250	14.91.10.305.041.2.200	3.3.90.30.00	03		1.326,00
SMS	4251	14.91.10.305.041.2.200	3.3.90.39.00	03		70.000,00
SMS	4264	14.91.10.305.041.2.202	3.3.90.39.00	03		1.750,00
SMS	4266	14.91.10.305.041.2.202	4.4.90.52.00	03		50.000,00
SMS	4268	14.91.10.305.041.2.203	3.3.90.30.00	03		4.610,20
SMASDH	5434	17.01.08.122.042.2.205	3.3.90.39.00	12		4.100,00
SMASDH	5541	17.01.08.244.047.2.243	4.4.90.52.00	12		64.170,00
SMASDH	3663	17.01.08.244.057.1.255	3.3.90.30.00	12		1.000,00
SMASDH	3664	17.01.08.244.057.1.255	3.3.90.36.00	12		1.000,00
SMASDH	3665	17.01.08.244.057.1.255	3.3.90.39.00	12		1.000,00
SMASDH	3666	17.01.08.244.057.1.255	4.4.90.52.00	12		100,00
SMASDH	5554	17.01.08.306.047.2.244	4.4.90.51.00	12		100.413,60
SMASDH	4062	17.91.08.122.045.2.239	3.3.90.35.00	00		20.000,00
SMASDH	4024	17.91.08.243.045.2.230	3.3.90.30.00	05		4.500,00
SMASDH	4026	17.91.08.243.045.2.230	3.3.90.39.00	05		18.000,00
SMASDH	3838	17.91.08.244.043.2.213	3.3.90.30.00	05		1.971,90
SMASDH	3957	17.91.08.244.043.2.606	4.4.90.52.00	00		2.000,00
EE	5069	20.01.28.846.110.0.562	3.1.90.92.00	00		1.130.000,00
EE	5081	20.01.28.846.110.0.562	4.4.90.61.00	00		200.000,00
EE	5083	20.01.28.846.110.0.562	4.4.90.92.00	00		200.000,00
EE	5120	20.01.28.846.110.0.639	3.2.90.21.00	00		675.655,30
EE	5121	20.01.28.846.110.0.639	4.6.90.71.00	00		6.000.000,00
SMH	5024	21.01.16.122.010.2.026	3.1.90.11.00	00		217.400,00
Total						147.416.503,69
						147.416.503,69